



LEI Nº 173/99

EMENTA: Autoriza abertura de conta especial para depósito de contribuições previdenciárias e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

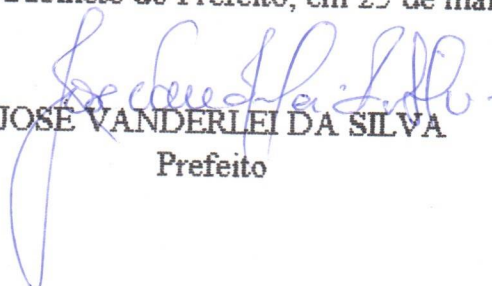
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma **CONTA CORRENTE ESPECIAL** no Banco do Brasil S/A, Agência de São José do Egito, com o objetivo de efetuar os depósitos referentes aos descontos dos funcionários públicos municipais, para posterior recolhimento ao órgão de previdência a que forem vinculados.

Art. 2º - A Conta Corrente a que se refere o artigo anterior, será denominada como **PREFEITURA MUNICIPAL/DEPÓSITO DE SEGURADOS**

Art. 3º - A Contabilidade efetuará os registros contábeis na **Conta Extra Orçamentária**, sob o título **DEPÓSITOS**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rovodadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1999


JOSE VANDERLEI DA SILVA
Prefeito